

LEI Nº 2.194 - DE 02 DE DEZEMBRO DE 1.980.-

Orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 1981.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - A Receita do Município, para o exercício de 1981, é orçada em Cr\$ 832.030.000,00 (OITOCENTOS E TRINTAE DOIS MILHÕES E TRINTA MIL CRUZEIROS) e será arrecadada de conformidade com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	Cr\$	
1. Tributária	15.461.247,00	
2. Patrimonial	210.000,00	
3. Industrial	100.000,00	
4. Transferências Correntes	138.068.753,00	
5. Receitas Diversas	<u>3.850.000,00</u>	157.690.000,00
 <u>RECEITAS DE CAPITAL</u>		
1. Operações de Crédito..	662.030.000,00	
2. Alienação de Bens Móveis e Imóveis	51.334,00	
3. Transferências de Capital	<u>12.258.666,00</u>	<u>674.340.000,00</u>
		832.030.000,00

Art. 2º - A Despesa para o exercício econômico - financeiro de 1981 é fixada em Cr\$ 832.030.000,00 (OITOCENTOS E TRINTA E DOIS MILHÕES E TRINTA MIL CRUZEIROS) e será realizada por projeto e atividade, cujos valores representam previsões de custos, a

.....

.....

tomaticamente reajustáveis pela efetiva execução - segundo a especificação das categorias econômicas, respeitados os limites máximos fixados por elemento em cada Unidade Orçamentária, conforme tabelas anexas que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Fica o Prefeito autorizado, de conformidade com os artigos nº 7º, 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64, e art. 67 da Constituição Federal a:

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Despesa total autorizada;

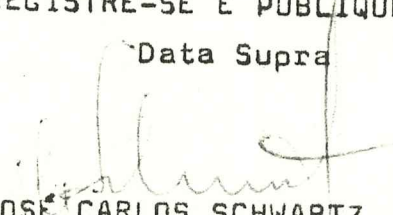
II - Realizar, em qualquer mês do exercício financeiro, operações de Crédito por antecipação da Receita, para atender a insuficiência de Caixa.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1981.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 02 de dezembro de 1.980.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra


JOSE CARLOS SCHWARTZ

- Secretário Geral -


IVAN JACOB ZIMMER

- Prefeito -